

ATO TRT 17.ª PRESI N.º 143/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do artigo 42 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a greve da categoria profissional dos bancários, deflagrada em 06.10.2015 e com abrangência sobre todo o Estado do Espírito Santo, conforme notícias amplamente divulgadas na imprensa;

CONSIDERANDO a insegurança que essa situação provoca na verificação do cumprimento de pressupostos recursais objetivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 5.584/70 e nos arts. 789, §1º e 899, §§4º e 7º da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 775, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior;

CONSIDERANDO as mensagens eletrônicas encaminhadas à Presidência deste Tribunal pela Presidência da OAB/ES e pelo SINDIADVOGADOS/ES requerendo a suspensão dos prazos em curso na Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de adoção de medidas visando a evitar o perecimento de direitos e possíveis prejuízos irreparáveis aos jurisdicionados,

RESOLVE

Artigo único. Prorrogar o prazo para recolhimento e comprovação dos depósitos recursais e judiciais, bem como das custas processuais, com vencimento em 06.10.2015 e 07.10.2015, para o primeiro dia útil subsequente.



Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 07 de outubro de 2015.

José Carlos Rizk
Desembargador Presidente

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZK
308170202
Data: 07/10/2015 18:15:58